



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.381

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **57.720,20**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e das outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na importância de R\$ 57.720,20 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				57.720,20
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	
589		04.122.1003.2005.0000	Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD	57.720,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 06 00
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	002	033	REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

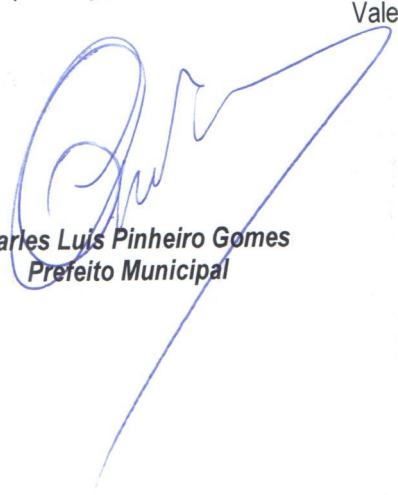
Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ REFERENTE AO CONVENIO Nº 183/PGE/2017 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
57.720,20

Fontes de Recurso		
6	14	57.720,20

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, fixado através do DECRETO 6.349 de 11 de março, que aprova para o exercício de 2020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de março de 2020.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal